



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 264, de 03 de maio de 1982.

Estende aos servidores municipais aposentados e inativos, os benefícios da Lei nº 223 de 3 de julho de 1980.

O Presidente da Câmara Municipal de Alpercata Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 3º, do artigo 62 da Lei complementar nº3 de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atendidos aos servidores municipais, aposentados e inativos os benefícios da Lei nº 223, de 03 de julho de 1980, que estabelece critérios para aumentos de vencimentos e gratificação de fim de ano aos servidores municipais.

Art. 2º. Para atender as despesas com a aplicação do artigo anterior deverá o Chefe do Executivo Municipal suplementar a respectiva dotação orçamentária prevalecendo-se da autorização contida nas letras **b** e **c** do artigo 3º, da Lei nº255 de 30/10/81, que estima a Receita e Fixa a despesa para o exercício de 1982.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 03 de maio de 1982.

ADÃO ALVES PEREIRA
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 03 de maio de 1982.

Secretário Municipal de Administração
